

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS torna público que promoverá licitação na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço por lote, para aquisição de Material Odontológico.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 20/07/2012, às 09h30min, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 4º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os *sites* www.comprasparana.pr.gov.br (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEAP”) e www.seju.pr.gov.br.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I:..... Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO II:..... Documentos de Habilitação;
- ANEXO III:..... Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO IV:..... Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO V:..... Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra menor;
- ANEXO VI:..... Minuta da Ordem de Serviço para Fornecimento;
- ANEXO VII:..... Termo de Referência;
- ANEXO VIII:.....Minuta do Contrato;
- ANEXO IX:.....Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJU, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa(s) especializada(s) no ramo de materiais odontológicos, para o fornecimento de 141 (cento e quarenta e um) itens divididos em 5 (cinco) lotes conforme especificado no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1.O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de R\$ 240.683,12 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1.O valor previsto no item 2.1 correrá à conta da Dotação Orçamentária 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal – Gestão do Complexo Médico Penal - DEPEN, Natureza de Despesa 3390.3022, Material Odontológico, Fonte de Recursos: 100.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná).

4.2.A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3.Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail licitacaoseju@seju.pr.gov.br ou fax (41)-3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

5.4.A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao



Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital.

6.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.3 Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

6.6 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1.A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:
--	---

7.2.Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, obrigatoriamente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.2.A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo I) deverá ser apresentada com valores em algarismos e grafados por extenso; caso haja divergência, considerar-se-á o grafado por extenso. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo preço fixo, unitário e total por extenso, marca do produto cotado, prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo I, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

8.4.Os preços unitários poderão contemplar até quatro casas após a vírgula.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope nº 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

9.2.As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.3.Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

9.4.Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo II a este edital.

10. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do menor preço para o lote, sendo vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.

10.2.Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

	<u>Objeto:</u>	1 Lance	2 Lance	3 Lance	4 Lance
EMPRESA					
EMPRESA					
(...)					

10.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 8.2.

10.4.O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o menor preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

10.7.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

10.8.Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9.Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.

10.10.Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

11. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou regulamento específico.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

12.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007, escritas de acordo com a Lei 10.520/02

12.2. Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, anexando esta certidão em sua proposta de preço.

12.4. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e atenta às disposições da Lei 10.520/02.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2. À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos e contra razões serão protocolados no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Térreo - Centro Cívico –



Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos– CPL/SEJU.

14.4.A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5.Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

14.6.O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º15.608/07.

14.7.Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s).

15.2.Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital – item 17.1.

15.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.4.Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for caso, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

16.1.Constituem obrigações dos licitantes:

16.2.Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16.3.Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (licitaoseju@seju.pr.gov.br), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

16.4.Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato;

17. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 4º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, conforme minuta constante do Anexo VIII, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua

convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

17.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

17.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

17.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste.

17.6. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos materiais entregues (unitário e total) e seu valor global correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão de Recebimento do DEPEN.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

18.1. A execução integral com entrega total do ocorrendo em até 15 dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

18.2. A entrega dos itens deverá ser junto ao Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, sito na Av. Anita Garibaldi n.º 750 - Curitiba - Paraná, fone: (41) 3313 3801, em dias úteis, das 09:00 às 16:30 horas.

18.3. Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste Edital, considerando a proposta de preços, parte integrante do contrato. A avaliação será feita pela Comissão de Recebimento designada pela Portaria nº 1.592 /2008 - DEPEN.

18.4. Será recusado o produto que não estiver em acordo com as especificações do presente instrumento, bem como o que estiver com o prazo de validade inferior a 12 meses da entrega à contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

21.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 22 de junho de 2012

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.282.879-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - SEJU



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 025/2012, apresentar a sua proposta de preço para fornecimento de:

LOTE 01 CONSUMO BASICO				PREÇO MÉDIO		MARCA
Ítem	DESCRIÇÃO	Unidade de Compra	QTDE		TOTAL	
1	agulha gengival curta 30 g	uma	350			
2	agulha gengival longa 27 g	caixa com 100	350			
3	Arco de plástico de Yong	peça	10			
4	bicarbonato odontológico	sache - unidade	60			
5	broca B R, contra ângulo esférica número 3	unidade	210			
6	broca cone invertido, número 34	uma	150			
7	broca cone invertido, número 36	uma	150			
8	broca diamantada alta rotação, número 1012	uma	150			
9	broca diamantada alta rotação, número 1013	uma	150			
10	broca diamantada alta rotação, número 1015	uma	150			
11	broca diamantada alta rotação, número 1016hl	uma	150			
12	broca diamantada alta rotação, número 1019	uma	150			
13	broca diamantada alta rotação, número 1019hl	uma	150			
14	broca diamantada alta rotação, número 1190F	uma	150			
15	broca diamantada alta rotação, número 3082	uma	150			
16	broca diamantada alta rotação, número 3097	uma	150			
17	broca diamantada alta rotação, número 3101	uma	150			
18	broca diamantada alta rotação, número 3118f	uma	125			
19	broca diamantada alta rotação, número 4103	uma	100			
20	broca fg carbide, número 01	uma	50			
21	broca fg carbide, número 02	uma	120			
22	broca fg carbide, número 03	uma	150			
23	broca fg carbide, número 04	uma	150			
24	broca fg carbide, número 05	uma	150			
25	broca fg carbide, número 06	uma	150			
26	broca tipo zekria para cirurgia, extra-longa	uma	1			
27	broca transmetal	uma	75			
28	caixa retangular com tampa	uma	100			
29	cartela para arquivo de radiografia periapical, com 2 furos	embalagem c/100	50			
30	clonidrato de mepivacaína 3% S. V.	caixa com 50	50			
31	clonidrato de prilocaína 30mg + felipressina (octapressin) 0,03 ui	caixa com 50	600			
32	ficha clínica odontológica	pacote c/ 100	100			
33	filme periapical 3x4 cm para raio X, adulto	caixa com 150	50			
34	fixador para raio X odontológico	embalagem com 475ml	100			
35	guardanapo de papel branco folha dupla 33x33 cm	pacote com 50	600			
36	hidróxido de cálcio radiopaco	kit	80			
37	i.r.m. em pó + líquido	kit	350			
38	ionômero de vidro para forração	kit	200			
39	lidocaina (pomada)	bisnaga com 15 gramas	80			
40	óleo spray lubrificante odontológico para alta e baixa rotação	embalagem c/140 g	50			
41	papel carbono para ajuste de oclusão	embalagem com 12	90			
42	placa de vidro p/ manipulação 06mm	uma	60			
43	ponta descartável em plástico atóxico para sugador	caixa com 40	600			
44	posicionador geográfico para raio x	um	10			
45	revelador para raio X odontológico	embalagem com 475ml	100			
46	rolete dental de algodão, para isolamento relativo	pacote com 100	500			
47	saca broca odontologica	uma	10			
				TOTAL		0,00

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO Nº 11.282.879-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - SEJU



LOTE 02 ENDODONTIA				PREÇO MÉDIO		MARCA
Ítem	DESCRIÇÃO	Unidade de Compra	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	
1	adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável	Unidade	100			
2	amálgama em cápsula 1 porção - regular	pct c/ 50	20			
3	amálgama em cápsula 2 porções - regular	pct c/ 50	20			
4	aplicador plástico de resina	peça	70			
5	ataque acido gel a 37%, seringa com 3	Unidade	50			
6	borracha para separador de dentes	caixa com 12	25			
7	broca gates 25 mm - número 04	uma	10			
8	broca lentulo sortida	caixa c/ 04	20			
9	canulas e agulhas para aspiração	uma	50			
10	cone absorvente de papel - primeira série	caixa com 120	75			
11	cone absorvente de papel - primeira série	caixa com 120	75			
12	cone absorvente de papel - segunda série	caixa com 120	75			
13	cone de guta b5	caixa com 120	75			
14	CONE DE GUTA PRINCIPAL 15 A 40 - PRIMEIRA SÉRIE	CX C/ 120	75			
15	CONE DE GUTA PRINCIPAL 45 A 80 - SEGUNDA SÉRIE	CX C/ 120	75			
16	disco de lixa mista	caixa 50 unidade	10			
17	esculpidor Hohenback nº 03	um	27			
18	eucaliptol	frasco	25			
19	explorador duplo p/ endo	um	70			
20	extirpa nervos mixtos	caixa com 15	25			
21	ferrador p/ dique de borracha	peça	10			
22	flúor tópico, em gel	frasco com 200 ml	25			
23	Gelo seco - 20°C Spray	frasco	50			
24	grampo para isolamento NUMERO 200	unidade	20			
25	grampo para raio x odontológico	unidade	70			
26	guta percha	caixa com 20	10			
27	lençol de borracha, p/ isolamento absoluto, um. com 14x14 cm	caixa com 26	50			
28	lima endo primeira serie,25mm(flexofile)	caixa com 6	100			
29	lima mailleferprimeira 15-40 (flexofile) 25mm	caixa com 6	100			
30	liquido dakin	frasco com 1 litro	20			
				TOTAL	0,00	

LOTE 03 DENTISTICA				PREÇO MÉDIO		MARCA
Ítem	DESCRIÇÃO	Unidade de Compra	de	QTDE	UNITÁRIO	
1	moldeira descartável dupla para fluor	unidade		200		
2	pasta profilática odontológica	lata com 100 gramas		40		
3	ponteira protetora para luz fotopolimerável	um		10		
4	régua milimetrada para endo	um		10		
5	removedor de manchas (odontológico)	frasco com 30 ml		25		
6	resina fotopolimerizável para reposição, cor A1	bisnaga com 4 g		20		
7	resina fotopolimerizável para reposição, cor A2	bisnaga com 4 g		60		
8	selante para fôssulas e fissulas	kit		25		
9	tira de lixa de metal	embalagem c/ 12		80		
10	tira de lixa de papel	caixa com 150		30		
11	tira de metal para porta matriz 0,05 cm x 7	rolo		100		
12	tira de metal para porta matriz 0,5x5x500mm	rolo com 1 metro		100		
13	tira de poliester	envelope com 50		50		
14	tricrosol formalina	frasco com 20 ml		180		
15	verniz cavitário odontológico	frasco com 15 ml		50		
				TOTAL	0,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO Nº 11.282.879-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - SEJU



LOTE 04 INSTRUMENTAIS				PREÇO MÉDIO		MARCA
Ítem	DESCRIÇÃO	Unidade de Compra	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	
1	afastador minessota	Unidade	150			
2	Alavanca Bandeirinha	Jogo	80			
3	Alavanca seldin reta	Unidade	50			
4	alicate 139	peça	10			
5	cabo para bisturi nº 03	um	10			
6	cabo para bisturi nº 04	um	10			
7	cabo para espelho odontológico nº 05	um	250			
8	cinzel micro - ochenbein	unidade	50			
9	espátula de inserção de guta	uma	20			
10	espátula, número 01 (para inserção)	uma	30			
11	espátula, número 24 (para odontologia)	uma	100			
12	espátula, número 36 (para odontologia)	uma	30			
13	espelho clínico odontológico, número 5	um	100			
14	espelho clínico odontológico, número 5 surface	unidade	150			
15	pinça anatômica nº 14	uma	30			
16	pinça cheron 24 cm	uma	20			
17	pinça clínica	uma	30			
18	pinça halstead mosquito 10 cm reta	uma	20			
19	pinça halstead mosquito 12 cm curva	uma	20			
20	pinça halstead mosquito 12 cm reta	uma	20			
21	pinça kelly 14cm reta	uma	20			
22	pinça kelly 16cm curva	uma	20			
23	pinça kocher 14cm curva	uma	10			
24	pinça kocher 14cm reta	uma	10			
25	pinça para instrumento 23cm	uma	50			
26	porta agulha - Mathiew 17 cm p/ sutura	um	20			
27	porta agulha - Mayohegar 14 cm	um	20			
28	porta agulha - pinça p/ sutura	um	20			
29	seringa carpule	uma	100			
30	sonda exploradora	uma	100			
31	sonda milimetrada tipo willians nº 23	uma	100			
32	tesoura cirurgica 15cm rte para uso geral	uma	70			
33	tesoura iris 11,5cm curva gengival	uma	40			
34	tesoura iris 11,5cm reta gengival	uma	40			
35	tesoura mayo stille 15cm reta	uma	40			
36	tesoura spencer 9cm	uma	10			
				TOTAL	0,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO Nº 11.282.879-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - SEJU



LOTE 05 PROTESE E PERIODONTIA				PREÇO MÉDIO		MARCA
Ítem	DESCRIÇÃO	Unidade de Compra	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	
1	acrílico em pó auto pulimerizante	frasco com 225 g	50			
2	acrílico líquido auto polimerizante	frasco com 250 ml	50			
3	alginato refil	pct c/ 410 gramas	150			
4	cimento cirurgico	frasco	50			
5	escova de polimento número 27	uma	20			
6	espátula plástica para manipulação de gesso	uma	10			
7	gesso pedra	pacote com 1 kg	125			
8	grau de borracha (uso odontológico)	unidade	10			
9	moldeira inferior	jogo	25			
10	moldeira superior	jogo	25			
11	pedra montada para acabamento	unidade	50			
12	Pedra para afiar instrumental tipo arkansas	unidade	50			
13	pedra pome moída acinzentada (italiana) EMB	frc c/ mín. 100 g	50			
				TOTAL	0,00	

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão-de-obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir **para o fornecimento do objeto desta licitação.**

Informar a marca sob a qual o produto é comercializado.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

Curitiba,..... de de 2012.

.....
 Assinatura
 Nome do Representante

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.
2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.
3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.
4. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
5. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE).
6. Licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local ou estadual.
7. Autorização de Funcionamento para correlatos, medicamentos, saneantes e produtos de higiene (AFE).
8. Certificado de registro dos produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
9. No caso de produto importado é necessária a apresentação de laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira.
10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 75 da Lei Estadual n.º15.608/2007. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume: Certidão de quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município; Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
11. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação. A inscrição no cadastro estadual é facultativa e dispensa a apresentação pelo participante dos documentos ali registrados.



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão n.º, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de de 2012

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Curitiba/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital do Pregão Presencial nºcom os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,de de 2.012
(preencher com a data de abertura do certame licitatório)

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada, com firma reconhecida em não se tratando do titular.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....
local e data

.....
Assinatura e Nome do Representante.

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - SEJU

FORNECEDOR:

CNPJ:

1.1.1 **OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de materiais odontológicos, especificados no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EMPENHO Nº:

DATA:

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, até XX/XXX/2012

LOCAL DE ENTREGA: Departamento Penitenciário do Estado - DEPEN, à Av. Anita Garibaldi, 750 – Ahú – Curitiba – Paraná, Fone: (41) 3313 3801, em dias úteis, dentro do horário comercial.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM ____ / ____ /2012.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fornecedor

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) no ramo de materiais odontológicos, para o fornecimento de forma dividida, em 5 (cinco) lotes, de 141 (cento e quarenta e um) itens odontológicos, obedecidos os quantitativos e preços por lote máximos estabelecidos no modelo de proposta.

2. JUSTIFICAÇÃO

Os materiais são destinados ao atendimento da Unidade Penal do CMP (Complexo Médico Penal), bem como, das demais unidades penais do Departamento Penitenciário do Paraná (DEPEN/PR), por um período estimado de 1 (um) ano.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será integral, ocorrendo em até 15 dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO.

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de R\$ 240.683,12 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos), respeitados os valores máximos de cada um dos 5 (cinco) lotes, conforme estabelecido no modelo de proposta.

8. **UNIDADE FISCALIZADORA:** Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado – DEPEN.

9. VALORES DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO Nº 11.282.879-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - SEJU



LOTE 01 CONSUMO BASICO				PREÇO MÉDIO	
Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Compra	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	agulha gengival curta 30 g	uma	350	22,41	7.843,50
2	agulha gengival longa 27 g	caixa com 100	350	25,63	8.970,50
3	Arco de plástico de Yong	peça	10	13,49	134,90
4	bicarbonato odontológico	sache - unidade	60	2,49	149,40
5	broca B R, contra ângulo esférica número 3	unidade	210	6,24	1.310,40
6	broca cone invertido, número 34	uma	150	10,16	1.524,00
7	broca cone invertido, número 36	uma	150	10,16	1.524,00
8	broca diamantada alta rotação, número 1012	uma	150	4,63	694,50
9	broca diamantada alta rotação, número 1013	uma	150	4,63	694,50
10	broca diamantada alta rotação, número 1015	uma	150	4,63	694,50
11	broca diamantada alta rotação, número 1016hl	uma	150	4,63	694,50
12	broca diamantada alta rotação, número 1019	uma	150	4,63	694,50
13	broca diamantada alta rotação, número 1019hl	uma	150	4,63	694,50
14	broca diamantada alta rotação, número 1190F	uma	150	4,63	694,50
15	broca diamantada alta rotação, número 3082	uma	150	4,63	694,50
16	broca diamantada alta rotação, número 3097	uma	150	4,63	694,50
17	broca diamantada alta rotação, número 3101	uma	150	4,63	694,50
18	broca diamantada alta rotação, número 3118f	uma	125	4,63	578,75
19	broca diamantada alta rotação, número 4103	uma	100	4,63	463,00
20	broca fg carbide, número 01	uma	50	7,72	386,00
21	broca fg carbide, número 02	uma	120	7,72	926,40
22	broca fg carbide, número 03	uma	150	7,72	1.158,00
23	broca fg carbide, número 04	uma	150	7,72	1.158,00
24	broca fg carbide, número 05	uma	150	7,72	1.158,00
25	broca fg carbide, número 06	uma	150	7,72	1.158,00
26	broca tipo zekria para cirurgia, extra-longa	uma	1	40,43	40,43
27	broca transmetal	uma	75	29,38	2.203,50
28	caixa retangular com tampa	uma	100	59,44	5.944,00
29	cartela para arquivo de radiografia periapical, com 2 furos	embalagem c/100	50	7,31	365,50
30	cloridrato de mepivacaína 3% S. V.	caixa com 50	50	63,25	3.162,50
31	cloridrato de prilocaina 30mg + felipressina (octapressin) 0,03 ui	caixa com 50	600	42,16	25.296,00
32	ficha clínica odontológica	pacote c/ 100	100	13,43	1.343,00
33	filme periapical 3x4 cm para raio X, adulto	caixa com 150	50	146,88	7.344,00
34	fixador para raio X odontológico	embalagem com 475ml	100	6,20	620,00
35	guardanapo de papel branco folha dupla 33x33 cm	pacote com 50	600	5,29	3.174,00
36	hidróxido de cálcio radiopaco	kit	80	29,02	2.321,60
37	i.r.m. em pó + líquido	kit	350	65,43	22.900,50
38	ionômero de vidro para forração	kit	200	86,45	17.290,00
39	lidocaina (pomada)	bisnaga com 15 gramas	80	8,00	640,00
40	óleo spray lubrificante odontológico para alta e baixa rotação	embalagem c/140 g	50	25,51	1.275,50
41	papel carbono para ajuste de oclusão	embalagem com 12	90	6,51	585,90
42	placa de vidro p/ manipulação 06mm	uma	60	7,16	429,60
43	ponta descartável em plástico atóxico para sugador	caixa com 40	600	4,56	2.736,00
44	posicionador geográfico para raio x	um	10	44,38	443,80
45	revelador para raio X odontológico	embalagem com 475ml	100	5,82	582,00
46	rolete dental de algodão, para isolamento relativo	pacote com 100	500	2,27	1.135,00
47	saca broca odontologica	uma	10	35,08	350,80
				TOTAL	135.571,48

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO Nº 11.282.879-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - SEJU



LOTE 02 ENDODONTIA				PREÇO MÉDIO	
Ítem	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável	Unidade	100	36,75	3.675,00
2	amálgama em cápsula 1 porção - regular	pct c/ 50	20	112,43	2.248,60
3	amálgama em cápsula 2 porções - regular	pct c/ 50	20	170,28	3.405,60
4	aplicador plástico de resina	peça	70	13,42	939,40
5	ataque acido gel a 37%, seringa com 3	Unidade	50	4,30	215,00
6	borracha para separador de dentes	caixa com 12	25	22,37	559,25
7	broca gates 25 mm - número 04	uma	10	10,66	106,60
8	broca lentulo sortida	caixa c/ 04	20	54,73	1.094,60
9	canulase agulhas para aspiração	uma	50	38,22	1.911,00
10	cone absorvente de papel - primeira série	caixa com 120	75	19,14	1.435,50
11	cone absorvente de papel - primeira série	caixa com 120	75	19,14	1.435,50
12	cone absorvente de papel - segunda serie	caixa com 120	75	18,46	1.384,50
13	cone de guta b5	caixa com 120	75	21,75	1.631,25
14	CONE DE GUTA PRINCIPAL 15 A 40 - PRIMEIRA SÉRIE	CX C/ 120	75	20,69	1.551,75
15	CONE DE GUTA PRINCIPAL 45 A 80 - SEGUNDA SÉRIE	CX C/ 120	75	20,69	1.551,75
16	disco de lixa mista	caixa 50 unidade	10	63,26	632,60
17	esculpidor Hohenback nº 03	um	27	6,27	169,29
18	eucaliptol	frasco	25	9,31	232,75
19	explorador duplo p/ endo	um	70	8,25	577,50
20	extirpa nervos mixtos	caixa com 15	25	27,20	680,00
21	ferrador p/ dique de borracha	peça	10	52,85	528,50
22	flúor tópico, em gel	frasco com 200 ml	25	4,57	114,25
23	Gelo seco - 20°C Spray	frasco	50	25,39	1.269,50
24	grampo para isolamento NÚMERO 200	unidade	20	20,75	415,00
25	grampo para raio x odontológico	unidade	70	12,42	869,40
26	guta percha	caixa com 20	10	34,16	341,60
27	lençol de borracha, p/ isolamento absoluto, um. com 14x14 cm	caixa com 26	50	18,80	940,00
28	lima endo primeira série, 25mm (flexofile)	caixa com 6	100	41,83	4.183,00
29	lima maillefer primeira 15-40 (flexofile) 25mm	caixa com 6	100	46,04	4.604,00
30	líquido dakin	frasco com 1 litro	20	5,63	112,60
				TOTAL	38.815,29

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO Nº 11.282.879-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - SEJU



LOTE 03 DENTISTICA				PREÇO MÉDIO		
Ítem	DESCRIÇÃO	Unidade de Compra	de	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	moldeira descartável dupla para fluor	unidade		200	18,60	3.720,00
2	pasta profilática odontológica	lata com 100 gramas		40	6,79	271,60
3	ponteira protetora para luz fotopolimerável	um		10	52,77	527,70
4	régua milimetrada para endo	um		10	14,50	145,00
5	removedor de manchas (odontológico)	frasco com 30 ml		25	24,92	623,00
6	resina fotopolimerizável para reposição, cor A1	bisnaga com 4 g		20	31,60	632,00
7	resina fotopolimerizável para reposição, cor A2	bisnaga com 4 g		60	31,60	1.896,00
8	selante para fôssulas e fissuras	kit		25	56,67	1.416,75
9	tira de lixa de metal	embalagem c/ 12		80	9,51	760,80
10	tira de lixa de papel	caixa com 150		30	21,79	653,70
11	tira de metal para porta matriz 0,05 cm x 7	rolo		100	2,05	205,00
12	tira de metal para porta matriz 0,5x5x500mm	rolo com 1 metro		100	2,21	221,00
13	tira de poliéster	envelope com 50		50	2,17	108,50
14	tricresol formalina	frasco com 20 ml		180	8,39	1.510,20
15	verniz cavitário odontológico	frasco com 15 ml		50	18,79	939,50
					TOTAL	13.630,75

LOTE 04 INSTRUMENTAIS				PREÇO MÉDIO		
Ítem	DESCRIÇÃO	Unidade de Compra	de	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	afastador minnesota	Unidade		150	13,38	2.007,00
2	Alavanca Bandeirinha	Jogo		80	61,79	4.943,20
3	Alavanca seldin reta	Unidade		50	20,66	1.033,00
4	alicate 139	peça		10	67,66	676,60
5	cabo para bisturi nº 03	um		10	7,29	72,90
6	cabo para bisturi nº 04	um		10	8,07	80,70
7	cabo para espelho odontológico nº 05	um		250	5,18	1.295,00
8	cinzel micro - ochenbein	unidade		50	49,92	2.496,00
9	espátula de inserção de guta	uma		20	26,23	524,60
10	espátula, número 01 (para inserção)	uma		30	26,90	807,00
11	espátula, número 24 (para odontologia)	uma		100	7,66	766,00
12	espátula, número 36 (para odontologia)	uma		30	8,57	257,10
13	espelho clínico odontológico, número 5	um		100	5,90	590,00
14	espelho clínico odontológico, número 5 surface	unidade		150	7,70	1.155,00
15	pinça anatômica nº 14	uma		30	15,92	477,60
16	pinça cheron 24 cm	uma		20	42,83	856,60
17	pinça clínica	uma		30	7,74	232,20
18	pinça halstead mosquito 10 cm reta	uma		20	19,77	395,40
19	pinça halstead mosquito 12 cm curva	uma		20	20,17	403,40
20	pinça halstead mosquito 12 cm reta	uma		20	20,17	403,40
21	pinça kelly 14cm reta	uma		20	29,25	585,00
22	pinça kelly 16cm curva	uma		20	30,92	618,40
23	pinça kocher 14cm curva	uma		10	31,58	315,80
24	pinça kocher 14cm reta	uma		10	31,58	315,80
25	pinça para instrumento 23cm	uma		50	37,25	1.862,50
26	porta agulha - Mathiew 17 cm p/ sutura	um		20	45,25	905,00
27	porta agulha - Mayohegar 14 cm	um		20	27,08	541,60
28	porta agulha - pinça p/ sutura	um		20	27,07	541,40
29	seringa carpule	uma		100	40,78	4.078,00
30	sonda exploradora	uma		100	7,05	705,00
31	sonda milimetrada tipo willians nº 23	uma		100	13,18	1.318,00
32	tesoura cirurgica 15cm rte para uso geral	uma		70	24,83	1.738,10
33	tesoura iris 11,5cm curva gengival	uma		40	13,92	556,80
34	tesoura iris 11,5cm reta gengival	uma		40	13,92	556,80
35	tesoura mayo stillle 15cm reta	uma		40	23,83	953,20
36	tesoura spencer 9cm	uma		10	22,25	222,50
					TOTAL	35.286,60

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO Nº 11.282.879-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - SEJU



LOTE 05 PROTESE E PERIODONTIA				PREÇO MÉDIO	
Ítem	DESCRIÇÃO	Unidade de Compra	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	acrílico em pó auto pulimerizante	frasco com 225 g	50	32,70	1.635,00
2	acrílico líquido auto polimerizante	frasco com 250 ml	50	26,40	1.320,00
3	alginato refil	pct c/ 410 gramas	150	19,29	2.893,50
4	cimento cirurgico	frasco	50	53,06	2.653,00
5	escova de polimento número 27	uma	20	10,08	201,60
6	espátula plástica para manipulação de gesso	uma	10	6,13	61,30
7	gesso pedra	pacote com 1 kg	125	4,66	582,50
8	grau de borracha (uso odontológico)	unidade	10	7,11	71,10
9	moldeira inferior	jogo	25	111,00	2.775,00
10	moldeira superior	jogo	25	111,00	2.775,00
11	pedra montada para acabamento	unidade	50	16,17	808,50
12	Pedra para afiar instrumental tipo arkansas	unidade	50	25,77	1.288,50
13	pedra pome moída acinzentada (italiana) EMB	fr c/ mín. 100 g	50	6,28	314,00
				TOTAL	17.379,00

SOMA LOTES 1 a 5 240.683,12

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
Ct. nº. XXX/2012

CONTRATO de fornecimento de materiais odontológicos, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU e a empresa

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX**, na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XX.XXX.XXX/000X-XX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) **XXXXXXXXXXXX**, Sr (ª) . **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, celebram o presente Contrato, decorrente do **protocolo nº..... – licitação nº.- Pregão Presencial**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é para o fornecimento de 141 (cento e quarenta e um) itens em 5 (cinco) lotes, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor integrante ao Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Paraná.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela **SEJU** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a **SEJU** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

3.2.2. Fornecer os produtos obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o consumo.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da **SEJU**, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de produtos, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, em Curitiba /PR, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A entrega far-se-á de acordo com a quantidade e periodicidade especificadas no Termo de referência, ANEXO VII, do Edital.

4.1. O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação pela SEJU.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Av. Anita Garibaldi, n.º 750, Curitiba – PR, fone: 3313-3801, das 09:30 às 12:00 h e das 14:00 às 16:30 h.

4.3. Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do produto. Para produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90%.

4.4. Os produtos deverão ser industrializados, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança.

4.5. A previsão de fornecimento é global, em conformidade com o especificado no Termo de Referência ANEXO VII, do Edital.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

a) de acordo com as especificações apresentadas;

b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;

c) devidamente embalado (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;

d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição em até 02 (dois) dias úteis.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

a) após a verificação física – feita por amostragem - para constatar a sua integridade;

b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato e amostra aprovada.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência a SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato;

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.282.879-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - SEJU



b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor da multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxxx de 2 012

Dra Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PELA CONTRATADA:

XX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO IX
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento a ser entregue no credenciamento)

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº.

..... de de 2012.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa